

CONTRATO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS E AO EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, PARA AS TRÊS UNIDADES DA ULSMT, E.P.E.

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAUDE DO MÉDIO TEJO, E.P.E., com sede na Avenida Maria de Lourdes Mello e Castro, 2304-909 Tomar, pessoa coletiva n.º 506 361 608, neste ato representado Prof. Doutor Casimiro Francisco Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

ENKROTT – GESTÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS, S.A, com sede Rua Thilo Krassman nº7, Bloco B, Armazém 7, Abrunheira 2710- 141 Sintra, pessoa coletiva nº 500103461, neste ato representada por Mário Luís Serras Reis Silva Freire e por Pedro Miguel Fontes Pais, ambos na qualidade de representantes legais, com poderes para o ato, adiante designado apenas por «**SEGUNDO OUTORGANTE**»;

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato do Conselho de Administração da ULSMT, E.P.E., datada de 13/02/2024, relativa ao Ajuste Direto n.º 37000724 – Manutenção Sistemas Purificação de Águas;
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 622629.

É reciprocamente estabelecido e aceite o presente contrato, que será regulado pelo seguinte clausulado:

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente procedimento contratual que tem por objeto a Aquisição do Serviço de Assistência Técnica e Manutenção com peças aos sistemas de purificação de águas e ao equipamento de tratamento de águas, nas Unidades Hospitalares de Abrantes, Tomar e Torres Novas da U.L.S.M.T, E.P.E., para o ano de 2024;

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
 - e) A proposta adjudicada.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4.ª

Gestor de contrato

1. Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP, é designado para gestor de contrato o Diretor do Serviço de Instalações e Equipamentos.
2. O gestor de contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, o qual, detetando desvios, defeitos ou outras anomalias comunica as mesmas em relatório, fundamentando as medidas corretivas que se revelem adequadas.

Cláusula 5.ª

Condições gerais

Os serviços a prestar deverão ser levados a cabo de acordo com a proposta apresentada pelo prestador do serviço, depois de aferido e aprovado pela entidade adjudicante, salvaguardando o descrito no presente contrato.

Cláusula 6.ª

Local da prestação de serviços

Os serviços serão prestados:

- a) Unidade de Torres Novas, sito Av. Xanana Gusmão – Torres Novas;
- b) Unidade de Abrantes, sito no Largo Eng.º Bioucas – Abrantes;
- c) Unidade de Tomar, sito na Av. Maria de Lourdes Mello e Castro - Tomar

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do prestador

1- O prestador está vinculado ao cumprimento das obrigações que decorrem do presente contrato, designadamente:

- a) Realização da manutenção preventiva e assistência técnica dos equipamentos.
- b) Realização da manutenção corretiva dos equipamentos, salvo os que sejam expressamente excluídos por proposta dos concorrentes ou indicados pelo ULSMT, EPE.
- c) Designar um responsável técnico pelos contactos com o ULSMT e pelo acompanhamento da execução do contrato;
- d) Disponibilização de técnicos com habilitações e formação comprovada para a realização das intervenções nos equipamentos abrangidos pelo contrato objeto do presente procedimento;
- e) Os técnicos do prestador que se desloquem ao ULSMT, EPE, antes de procederem a qualquer intervenção devem contactar o responsável do Serviço de Instalações e Equipamentos (SIE) da respetiva unidade hospitalar;
- f) O prestador deve apresentar um relatório discriminado ao SIE, após cada intervenção efetuada, com indicação de trabalhos, peças e equipamentos utilizados;
 - i. Quando estes equipamentos são alvo de calibração, deve ser apresentado o respetivo certificado.
- g) O prestador deve entregar as peças objeto de substituição ao SIE;
- h) É da responsabilidade do prestador de serviços o pagamento de todas as perdas ou danos causados, designadamente ao nível da utilização de equipamentos e outros materiais;
- i) O prestador tem de garantir alternativas que permitam imediata capacidade de resposta face a eventuais impedimentos operacionais da solução proposta (avarias de equipamento, etc.), num prazo de 24 horas em dias uteis, após a identificação da situação não conforme;
- j) O prestador deverá garantir, sempre que necessário, a calibração dos equipamentos, de acordo com padrões calibrados com rastreabilidade a padrões internacionais, devendo neste caso, ser apresentado preço

autónomo para esta prestação e, após calibração, apresentado certificado ou relatório de ensaio comprovativo da mesma;

- k) São da responsabilidade do prestador quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 8.ª

Avaliação Contratual

1. Durante a execução do contrato, os fornecimentos efetuados serão avaliados pelos respetivos Serviços de Instalações e Equipamentos
2. Esta avaliação inclui os seguintes parâmetros, de acordo com norma interna implementada:
 - Cumprimentos dos planos definidos
 - Respostas às solicitações
 - Prazo de entrega dos relatórios de intervenções
 - Capacidade técnica
 - Acompanhamento
 - Relações humanas
3. Os resultados da avaliação serão comunicados via e-mail, com uma periodicidade mínima anual.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações ou documentos a que os seus técnicos venham a ter acesso relacionadas com a atividade do ULSMT.

A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

O dever de sigilo mantém-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a cessação do contrato, sem prejuízo da sujeição a deveres legais relativos, designadamente, à proteção de direitos de personalidade de pessoas coletivas ou singulares.

O adjudicatário deverá definir e instituir procedimentos claros e transparentes para a proteção de dados, segurança e confidencialidade, responsabilidade e demonstração de *compliance*.

Cláusula 10.ª

Dever de sigilo

1. O prestador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao ULSMT, E.P.E, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II**Obrigações da Entidade Adjudicante****Cláusula 12.ª****Preço contratual**

1. O preço base é o preço máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar, e corresponde a 17.224,00€ (dezassete mil, duzentos e vinte e quatro euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o qual será dividido em parcelas mensais.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os consumíveis, os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. Caso a adjudicação recaia sobre proposta de contrato sem peças, sempre que seja necessário proceder à aquisição de peças de substituição, caberá ao adjudicatário a tarefa de prospeção de mercado com vista à obtenção das melhores condições de aquisição, cabendo ao ULSMT a escolha do fornecedor.

Cláusula 13.ª**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo ULSMT devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, devidamente conferidas.
2. Em caso de discordância por parte do ULSMT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1, do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o número de identificação bancária (NIB) a indicar pelo prestador do serviço.
4. A cessão parcial ou total de crédito resultante do contrato a celebrar ao abrigo do procedimento pré-contratual vertente, carece de consentimento prévio e escrito do ULSMT, nos termos do n.º 1 do art. 577º do Código Civil.

Capítulo III**Força Maior e Resolução****Cláusula 14.ª****Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo e motins.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução de contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, no caso de violação sistemática das condições contratuais, atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato de fornecimento por parte do prestador

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato de fornecimento quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses.

2. Nos casos previstos do n.º 1, o direito de resolução é exercido mediante declaração enviada ao ULSMT, E.P.E, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se estas últimas cumprirem as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 17.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 18.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Estas matérias regem-se pelo disposto nos artigos 316.º a 324.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Feito e assinado digitalmente, no dia 05 de março de 2024, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Pela ULSMT

Enkrott

Prof. Doutor Casimiro Francisco Ramos
(Presidente do Conselho de Administração)

Carlos Alberto Coelho Gil
(Vogal Executivo do Conselho de Administração)

Mário Luís Serras Reis Silva Freire
(Representante Legal)

ANEXO I

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS E AO EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS

Objetivo	Assistência técnica às instalações de tratamento de águas existentes nos Hospitais de Abrantes, Tomar e Torres Novas. As visitas serão de diferentes periodicidades, estabelecidas em função das características de cada sistema de tratamento de águas.
Plano de manutenção a) Equipamentos a verificar	HOSPITAL DE TORRES NOVAS Laboratório de Patologia Clínica: 1× Filtros Ametek com célula filtrante de 25 µm 1× OPTION 7 PLUS 1× Reservatório em PEAD de 40 litros 1× Filtros Ametek com célula filtrante de 25 µm 1× Filtro Ametek com célula de carvão EP-10 1× MEDICA 15 1× Reservatório em PEAD de 40 litros HOSPITAL DE TOMAR Águas potáveis 1 X filtro multimédia Culligan mod. HI-FLO9 UF72 1 X descalcificador Culligan mod. Ultra-Line HB1400 1 X sistema de controlo Testomat ECO 1X contador emissor de impulsos Hydrometer mod. WP-MF DN80, K=100 2X bomba doseadora LMI mod. A953-391M 1 X cabo transmissor impulsos 1 X Controlador de Cloro Piscina Terapêutica 2 X bomba pressurização KSB mod. Filtra EK12, 380 V, 0,75CV 1 X filtro marca Culligan mod. Swim-Cleer HMS M15 1X filtro marca Culligan mod. Swim-Cleer HMS M9 2X bomba doseadora LMI mod. P553-391M 2 X filtro protecção Ametek 10", com célula 25µm 1 X controlador cloro Colberge modelo Evaluon SG 1 X controlador pH Colberge modelo Evaluon SG Laboratórios/Esterilização 1 X filtro multimédia Culligan mod. HI-FLO2 UF-12 1X Descalcificador Culligan 2X filtro Pentek 20", com célula de 5µm 2 X filtro Pentek 20", com célula de 1µm 1 X sistema de osmose inversa Culligan mod. MFP 1200 1 X bomba pressurização Grundfos mod. CRNE 2-70 1 X cilindro de resinas desmineralizantes Elga mod. C910 Central Térmica 1 x Descalcificador Culligan mod. Mark

	1 x Bomba doseadora LMI Circuitos Fechados de AVAC 1 x Contador emissor de impulsos Hydrometer 1 x Bomba doseadora LMI E ABRANTES Serviço de Gastroenterologia: 1X Filtro Pentek com célula filtrante DGD 7525-BB-20 1 x Filtro Pentek com célula de carvão EP-20BB 1X Filtro Pentek com célula filtrante 5 µm 20" 1X Filtro Pentek com célula filtrante 1 µm 20" 1 X sistema de osmose inversa Culligan mod. Matrix M1-4L 1 X Reservatório de 300l 1 X Bomba de pressurização Grundfos mod. CM1-3 1X Filtro Pentek com célula filtrante 0,2 µm 10" HOSPITAL DE ABRANTES (NOVO) ETA água potável – Cloragem, Recirculação Cisterna de águas potáveis (90x2 + 15 m3) 1X Electrobomba de Recirculação Grundfos AP 12.50.11.A1 (submersível) 1X Controlador Evaluon SG (controlo de cloro com compensação de pH) 1X sonda de cloro livre CBG1012 1X sonda de pH PG13.5 1X Filtro Pentek 10" com célula filtrante de 25 µm 2X Bombas doseadoras Colberge MP 613-412 Tratamento AQS – Sistema ENKCONTROL 2X Bombas doseadoras Colberge MP (613-412 e 653-422) e válvula multifunções 1X Sistema Enkcontrol Sistema de Descalcificação 1X Sistema de Descalcificador Automático Duplex HE120 1.5 " 1X Reservatório Salmoura
b) Tarefas a executar	HOSPITAL DE TORRES NOVAS E ABRANTES Serviço de Gastroenterologia e Laboratório de Patologia Clínica • Inspeção geral do equipamento • Verificar débitos e pressões • Substituição dos pré filtros, se necessário • Lavagem de membrana de osmose (anual) • Desinfecção geral ao equipamento • Substituição de consumíveis na Unidades Option 7 e Matrix M 14 L • Verificação/calibração de Revestimentos aplicáveis • Efetuar testes à água de alimentação, nomeadamente pH, cloro, TDS, dureza e temperatura • Efetuar testes à água de produção, nomeadamente pH, condutividade, dureza, rejeição iónica e temperatura.

HOSPITAL DE TOMAR**Águas Potáveis**

- Verificação do estado de funcionamento das bombas doseadoras;
- Verificação do estado de funcionamento do agitador elétrico; verificação do nível de produtos armazenados nas cubas;
- Preparação de solução, caso necessário;
- Verificação dos pontos de injeção, limpeza dos injectores, caso necessário;
- Recolha e análise físico-química de amostras de água de diferentes pontos da instalação;
- Reajuste das dosagens, caso necessário.

Piscina Terapêutica

- Verificação do estado de funcionamento das bombas doseadoras;
- Verificação do nível de produtos armazenados nas cubas;
- Preparação de solução, caso necessário;
- Verificação dos pontos de injeção, limpeza dos injetores, caso necessário;
- Recolha e análise físico-química de amostras de água de diferentes pontos da instalação; reajuste das dosagens, caso necessário.

Laboratório

- verificação do estado funcionamento do sistema de filtração, execução de uma lavagem extra, caso necessário;
- verificação do estado limpeza das células de microfiltração e sua substituição, caso necessário;
- verificação do estado de funcionamento da bomba doseadora;
- verificação do nível de produto armazenado na cuba e sua reposição, caso necessário; inspeção e limpeza do injetor;
- verificação do estado de funcionamento do sistema de osmose inversa, registo de pressões de funcionamento e caudal de produção, reajuste das condições de funcionamento, caso necessário;
- verificação do estado de funcionamento do cilindro de desmineralização, através da verificação da pressão na linha e da qualidade da água produzida;
- verificação do estado de funcionamento do condutivímetro;
- recolha e análise físico-química de amostras de água de diferentes pontos da instalação e execução de reajustes no funcionamento do sistema, caso necessário.

Central Térmica

- verificação do estado de funcionamento do sistema de descalcificação, execução de uma regeneração extra, caso necessário;
- verificação do estado de funcionamento da bomba doseadora;
- inspeção e limpeza do injetor;
- verificação do nível de produto armazenado na cuba e sua reposição, caso necessário;
- recolha e análise físico-química de amostras de água de diferentes pontos da instalação e reajuste das condições de funcionamento dos equipamentos, caso necessário.

Circuito AVAC

- verificação do estado de funcionamento das bombas doseadoras;
- verificação do nível de produto existente nas cubas de armazenagem e sua reposição, caso necessário;
- inspeção e limpeza dos injectores;
- recolha e análise físico-química de amostras de diferentes pontos da instalação;

	• reajuste das condições de funcionamento, caso necessário. HOSPITAL DE ABRANTES (NOVO) • Inspeção geral de toda a instalação quanto ao seu estado de funcionamento e existência de eventuais fugas; • Inspeção e limpezas dos injetores das bombas doseadoras de reagentes; • Manutenção preventiva e curativa das bombas doseadoras de reagentes; • Verificação do nível de solução de produtos químicos armazenadas nas cubas; • Reajuste da dosagem de produtos químicos, caso necessário; • Substituição da célula dos filtros de proteção caso necessário; • Verificar existência de eventuais ruídos anómalos; • Verificação de stocks de consumíveis; • Verificação da segurança funcional da instalação, através de ensaio de alarmes; • Inspeção e ensaio das sondas de nível dos tanques de armazenagem de produtos químicos. ETA água potável • Análise físico-química dos parâmetros (pH, condutividade e cloro livre). • Fornecimento e substituição do filtro de protecção sonda de cloro livre. • Manutenção preventiva e corretiva da sonda de cloro livre. • Recolha de amostra de água clorada, junto ao suporte de sonda de cloro, determinação do teor de cloro livre; • Comparação do valor de cloro encontrado na análise com a indicação do controlador e calibração deste caso necessário; • Substituição da célula do filtro de proteção caso necessário. Sistema Enkcontrol - AQS • Verificação do estado de funcionamento do sistema Enkcontrol • Análise físico-química dos parâmetros (pH, condutividade, cloro livre e fosfato). • Verificação do sistema de controlo e ajuste caso necessário; • Ajuste/calibração do sistema. Descalcificadores Caldeiras • Verificação do funcionamento do sistema de descalcificação; • Recolha amostra de água à entrada e saída do descalcificador e medição do valor da dureza; • Ajuste do programa de regeneração, sempre que necessário; • Verificação estado funcionamento programador; • Reparação de eventuais pequenas avarias que sejam passíveis de resolução imediata com os meios disponíveis (sendo os materiais aplicados debitados em separado). No decurso da visita será elaborado um relatório onde serão registados todos os resultados obtidos e tarefas executadas, bem como comentários e recomendações apropriadas com vista à otimização do funcionamento da instalação
Horário da prestação de serviços	Os trabalhos a desenvolver no âmbito da manutenção preventiva serão efetuados em horário normal, isto é, entre segunda e sexta-feira, entre as 8H30 e as 17H30.

	As visitas a realizar aos Hospitais de Abrantes e Torres Novas têm periodicidade trimestral e serão realizadas no mesmo dia. As visitas a efetuar ao Hospital de Tomar e Abrantes (NOVO) têm periodicidade bimestral e serão realizadas na última semana do mês a que se referem.
Garantia	A garantia para equipamentos novos é de 2 anos para defeitos de fabrico. Os trabalhos efetuados têm uma garantia de 1 ano relativamente a peças aplicadas e execução de trabalhos.
Prazos de resposta	Apenas se consideram o período entre segunda e sexta-feira. Entre as 8h30 e as 17h30. No decorrer do qual o tempo de resposta é de 24 horas para trabalhos que envolvam os Laboratórios de análise e 48 horas para trabalhos nos outros sistemas.
Substituição de peças	Estão incluídas todas as peças e acessórios suscetíveis de serem substituídas, bem como kits de manutenção e sua autonomia durante a execução de manutenção Preventiva e/ou Curativa As peças substituídas, serão de reposição gratuita, assim como a mão-de-obra necessária para tal. Os materiais utilizados são originais e não podem ser substituídos por marcas de outros fabricantes.

Peças, acessórios e consumíveis instalados em cada hospital

HOSPITAL DE TORRES NOVAS

Pré-tratamento Filtração	Referência	Frequência Substituição
Célula de 25 microns	P25-10	3 meses
Célula de carvão + 5µm	EP-10	3 meses

OPTION 7 Plus	Referência	Frequência substituição
Cartucho Pré Tratamento	61 LC 140	6 meses
Cartucho de Resina	61 LC 117	Por indicação qualidade de água
Lâmpada de UV	61 LC 105	1 ano

HOSPITAL DE ABRANTES

Pré-tratamento Filtração	Referência	Frequência Substituição
Célula de partículas	DGD7525-20BB	3 meses
Célula de carvão	EP-20BB	3 meses

Microfiltração	Referência	Frequência Substituição
Célula de partículas 5µm	(proteção RO) PD5-20	3 meses
Célula de partículas 1µm	(proteção RO) PD1-20	3 meses
Filtro ar reservatório	PTFE0.1-1/2	12 meses

ETA Água potável (Cisterna) (NOVO)	Referência
Filtro de protecção Pentek	67155751-43

Consumíveis	
Sonda de cloro livre (para manutenção preventiva ou curativa sonda cloro livre) - Eletrólito - Membrana	
Sonda de pH PG13.5	20100
Acessórios e Consumíveis Sistemas de Doseamento (para manutenção preventiva ou curativa)	

Sistema	Consumível	Embalagem
Águas Potáveis	Ipoclorix PWG	30 kg
	ENK P 147 L	25 kg
Água Quente Sanitária	Ipoclorix PWG	30 kg

HOSPITAL DE TOMAR

Sistema	Consumível	Embalagem
Águas Potáveis	Hipoclorito de Sódio	70 Kg
	ENK P 147	25 Kg
Piscina terapêutica	Hipoclorito de Sódio	70 Kg
	Europool pH menos	40 Kg
	Célula 10", 25 µm	1 unidade
Laboratório	Célula 20", 1 µm	1 unidade
	Célula 20", 5 µm	1 unidade
	ENK SH – SAL Hydro	25 Kg
	Filtro Respiro	1 unidade
Central Térmica	ENK SG – Sal Granulado	25 Kg
	ENK C30	25 Kg
	ENK C50	25 Kg
Circuitos AVAC	KURILEX MP-704	25 Kg
	Kit reparação bomba doseadora	1
Osmose	Aquatreat BRQ301	25 lts./semana
	Resinas leito misto coluna	62 lts.

Sistema	Referência	Frequência Substituição
Osmose	Filtro GAC EP-20BB	3 meses
	Filtro PPES-0,45-20FHS	Conforme qualidade da água
	Lâmpada UV-puro UV-C 39-4P	1 ano
	Resinas leito misto coluna	Conforme qualidade da água